



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 515, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (nº  
5.488/2009, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha),  
que inscreve o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no  
Livro dos Heróis da Pátria.

RELATOR: Senador **PAULO BAUER**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal, em caráter terminativo.

Em ocasião anterior, foi elaborada minuta de parecer à proposição em causa. Porém, em cumprimento ao art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a proposição foi arquivada e, posteriormente, retornou à tramitação, nos termos do Ato nº 4, de 2010, da Mesa Diretora do Senado Federal. O presente relatório reproduz, pois, a maior parte do teor daquele oferecido anteriormente.

Em seu art. 1º, o PLC nº 143, de 2010, determina que seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no “Panteão da Liberdade e da Democracia”, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza. O art. 2º define a data de publicação da lei como a de início de sua vigência.

Em sua justificação, o autor argumenta que Júlio Cezar Ribeiro de Souza, cientista, inventor e homem de letras paraense, “desenvolveu as bases teóricas da aerodinâmica da navegabilidade aérea”, tornando-se, assim, relevante precursor da aviação mundial. Visando a estear a homenagem proposta, transcreve texto de Luís Carlos Crispino que relata a saga de Ribeiro de Souza, concentrada na década de 1880, para alcançar, tanto em termos teóricos como práticos, a conquista da dirigibilidade dos aerostatos.

Segundo os registros apresentados, as ideias e experiências de Júlio Cezar levaram-no de Belém do Pará ao Rio de Janeiro e, em seguida, à França, o que lhe valeu não só o reconhecimento de instituições científicas e tecnológicas, como a patente do “balão planador” em nove países. Sua proposta para a dirigibilidade dos veículos mais leves que o ar, inspirada na observação do vôo dos pássaros, baseava-se na estrutura fusiforme dissimétrica dos balões, consagrada posteriormente, inclusive nos famosos dirigíveis Zeppelin.

O autor ressalta que a homenagem tem o intuito de fazer justiça ao inventor paraense, falecido aos 44 anos, após enfrentar grandes dificuldades para realizar seus projetos, a apropriação indébita de suas ideias, assim como o escasso reconhecimento do seu mérito, situação esta que se prolongaria por mais de um século após sua morte. Assinala, ainda, que iniciativa de igual teor foi apresentada na legislatura anterior pela então Deputada Socorro Gomes.

A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, em caráter conclusivo, parecer da Comissão de Educação e Cultura por sua aprovação quanto ao mérito e parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania que atesta sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado à CE, que sobre ele deve se pronunciar em caráter terminativo, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram oferecidas emendas à proposição

## II – ANÁLISE

À CE, nos termos regimentais, compete a apreciação de proposições que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se inclui o PLC nº 143, de 2010.

Preliminarmente, julgamos que é meritória a homenagem que se pretende prestar ao inventor Júlio Cesar Ribeiro de Souza, tendo em conta o heroísmo de sua luta pela conquista da dirigibilidade das aeronaves, então exclusivamente aerostáticas. Ribeiro de Souza enfrentou, em sua trajetória em prol do progresso humano e do engrandecimento de sua pátria, inúmeras dificuldades práticas, além da incompreensão e do pouco reconhecimento público de seu valor.

Homem de amplos interesses e de inconteste vivacidade de espírito, Ribeiro de Souza foi um autodidata na aquisição dos conhecimentos científicos e tecnológicos que embasaram suas realizações. Sua imaginação criadora se inspirou no vôo dos pássaros para propor relevantes inovações técnicas na construção de balões que pudessem determinar a direção de seu movimento. Entre essas inovações, destaca-se a dissimetria da forma dos balões, que seria amplamente consagrada pelo posterior desenvolvimento dos dirigíveis, muito embora a precedência da concepção do inventor paraense nunca tenha sido reconhecida.

Mesmo entre os brasileiros, os méritos desse herói da conquista dos ares são pouco conhecidos e o seu nome largamente ignorado, o que depõe a favor da justeza e da conveniência da homenagem contida na proposição.

Todavia, no que se refere a aspectos formais da redação do projeto em análise, seria aconselhável oferecer emenda que utilize a forma verbal imperativa “inscreva-se”, mais adequada no contexto que o “será inscrito” utilizado; e que adote a denominação oficial do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, que é, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, admitida sua redução para Panteão da Pátria e da Liberdade. Assim sendo, o parecer pode concluir pela aprovação da proposição, com a emenda mencionada.

### **III – VOTO**

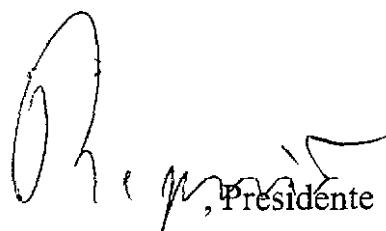
Por seu mérito e constitucionalidade e juridicidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), com a emenda de redação que se segue:

#### **EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), a seguinte redação:

“Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.”

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.



Raimundo, Presidente



Júlio Cezar Ribeiro de Souza, Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AOS PLC Nº 143/10 NA REUNIÃO DE 07/06/2011  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*(Assinatura)*

SEN. ROBERTO REQUIÃO

### Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELcíDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPILY
PAULO PAIM	4-GLEISI HOFFMANN
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
(VAGO)	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-(VAGO)
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO	5-VITAL DO RÉGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

### Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
MARISA SERRANO	2-ALOYSIOS NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
RELATOR	4-JAYME CAMPOS
MARIA DÓ CARMO ALVES	5-DEMÓSTENES TORRES

### (PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

### (PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLC 143/16**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				ANIBAL DINIZ	X			
WELLINGTON DIAS	X				MARTA SUPILICY				
ANARITA PAIM	X				GLEISI HOFFMANN				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE	X			
VAGO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				VAGO				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES -(PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUAPP	X			
GEOVANI BORGES					LOUIZ HENRIQUE				
GARIBOLDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRACÓ					CIRIO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYROMIRANDA	X				ALVARO DIAS				
MARISA SERRANO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPIÑO					DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES -(PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR -(PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES	X			

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: ~ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: ○ |

*SENADOR ROBERTO REQUIÃO*

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 6 / 2011

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 145 / C EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)				SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)			
SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
X							
ANGELA PORTELA				DELCIÓDO DO AMARAL			
WELLINGTON DIAS	X			ANIBAL DINIZ		X	
ANARITA	X			MARTA SUPLICY			
PAULO PAIM				GLEISI HOFFMANN		X	
WALTER PINHEIRO	X			CLÉSIO ANDRADE			
VAGO				VICENTINHO ALVES			
MAGNO MALTA				PEDRO TAQUES			
CRISTOVAM BUARQUE				ANTONIO CARLOS VALADARES			
LIDICE DA MATA	X			VAGO			
INACIO ARRUDA				VAGO			
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NAO	AUTOR	SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NAO	AUTOR
ROBERTO REQUIÃO				VAGO			
EDUARDO AMORIM				VALDIR RAUPP		X	
GEOVANI BORGES				LUIZ HENRIQUE			
GARIBOLDI ALVES				WALDEMIRO MOKA			
JOÃO ALBERTO SOUZA	X			VITAL DO REGO			
PEDRO SIMON				SÉRGIO PETECÃO			
RICARDO FERRÃO				CIRO NOGUEIRA			
BENEDITO DE LIRA	X			VAGO			
ANA AMELIA	X			VAGO			
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	SUPLENTES - (PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR
CYRTO MIRANDA	X			ALVARO DIAS			
MARISA SERRANO	X			ALOYSIO NUNES FERREIRA			
PAULO BAUER				FLEXA RIBEIRO		X	
MARIA DO CARMO ALVES	X			JAYME CAMPOS			
JOSE AGripino				DEMÓSTENES TORRES			
TITULARES - (PTB)	SIM	NAO	AUTOR	SUPLENTES - (PTB)	SIM	NAO	AUTOR
ARMANDO MONTEIRO				MOZARILDO CAVALCANTI			
JOÃO VICENTE CLAUDIO	X			VAGO			
TITULAR - (PSOL)	SIM	NAO	AUTOR	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NAO	AUTOR
MARINOR BRITO				RANDOLFE RODRIGUES		X	

TOTAL: 17 SIM: 16 NAO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: ○ L

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/06/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

**TEXTO FINAL**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 143 DE 2010**

*Inscribe o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

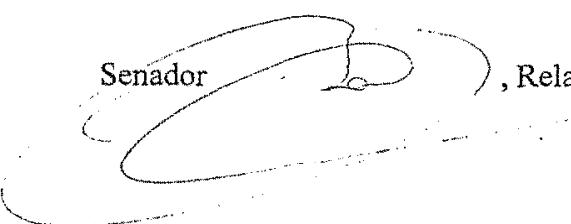
**Art. 1º** Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2011.



Senador Roberto Requião, Presidente



Senador Décio, Relator

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI N° 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Art. 1º O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Of. nº 47/2011/CE

Brasília, 7 de junho de 2011.

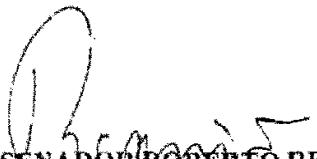
A Sua Exceléncia o Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exceléncia que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010, de autoria de Sua Exceléncia o Senhor Deputado Paulo Rocha, que “Inscribe o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza no Livro dos Heróis da Pátria.”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

#### **RELATÓRIO**

RELATOR: Senador JOSÉ NERY

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, vem à análise e deliberação desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em caráter terminativo.

Seu art. 1º determina que seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no "Panteão da Liberdade e da Democracia", o nome

de Júlio Cezar Ribeiro de Souza. O art. 2º define a data de publicação da lei como a de início de sua vigência.

Em sua justificação, o autor argumenta que Júlio Cezar Ribeiro de Souza, cientista, inventor e homem de letras paraense, "desenvolveu as bases teóricas da aerodinâmica da navegabilidade aérea", tornando-se, assim, relevante precursor da aviação mundial. Visando estear a homenagem proposta, transcreve um texto de Luís Carlos Crispino, que relata a saga de Ribeiro de Souza, concentrada na década de 1880, para alcançar, tanto em termos teóricos como práticos, a conquista da dirigibilidade dos aerostatos.

Suas idéias e experiências levaram-no de Belém do Pará ao Rio de Janeiro e em seguida à França, obtendo, assim, não só o reconhecimento de instituições científicas e tecnológicas, como a patente do "balão planador" em nove países. Sua proposta para a dirigibilidade dos veículos mais leves que o ar, inspirada na observação do vôo dos pássaros, baseava-se na estrutura fusiforme dissimétrica dos balões, consagrada posteriormente, inclusive nos famosos dirigíveis Zeppelin. O autor ressalta que a homenagem tem o intuito de fazer justiça ao inventor paraense, falecido aos 44 anos, após enfrentar grandes dificuldades para realizar seus projetos, a apropriação indébita de suas ideias, assim como o escasso reconhecimento do seu mérito, situação esta que se prolonga por mais de um século após sua morte. Assinala, ainda, que iniciativa de igual teor foi apresentada, na legislatura anterior, pela então Deputada Socorro Gomes.

A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, em caráter conclusivo, pareceres da Comissão de Educação e Cultura, por sua aprovação quanto ao mérito, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que atesta sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado a esta CE, que sobre ele deve se pronunciar em caráter terminativo, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

A proposição presta uma justa homenagem ao inventor Júlio Cezar Ribeiro de Souza, resgatando o heroísmo de sua luta pela conquista da dirigibilidade das aeronaves, então exclusivamente aerostáticas. Ribeiro de Souza enfrentou, em sua trajetória em prol do progresso humano e do engrandecimento de sua pátria, inúmeras dificuldades práticas, além da incompreensão e do parco reconhecimento público por seu valor.

Homem de amplos interesses e de inconteste vivacidade de espírito, foi Ribeiro de Souza um autodidata na aquisição dos conhecimentos científicos e tecnológicos. Sua imaginação criadora se inspirou no vôo dos pássaros para propor relevantes inovações técnicas na construção de balões que pudessem determinar a direção de seu movimento. Entre essas inovações, sobressai-se a dissimetria da forma dos aerostatos, que seria amplamente consagrada pelo posterior desenvolvimento dos dirigíveis e dos aviões, muito embora a precedência da concepção do inventor paraense não fosse e nem seja, via de regra, reconhecida.

Mesmo entre os brasileiros, os méritos desse herói da conquista dos ares são pouco conhecidos e o seu nome largamente ignorado, o que depõe pela justeza e conveniência da homenagem contida na proposição.

Nada encontramos, no presente projeto de lei, que divirja das normas constitucionais, dos princípios gerais do Direito e do Regimento Interno da Casa.

No que se refere a aspectos formais de redação, julgamos por bem oferecer emenda que utilize a forma verbal imperativa "inscreva-se", mais adequada no contexto que o "será inscrito" utilizado; e que adote a denominação oficial do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da

Pátria, que é, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, admitida sua redução para Panteão da Pátria e da Liberdade.

### **III – VOTO**

Em consonância com o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da proposição, mediante a oferta da emenda de redação que se segue, e, quanto ao mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem).

#### **EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.488, de 2009, na origem), a seguinte redação:

**“Art. 1º Inscreva-se no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília, o nome de Júlio Cezar Ribeiro de Souza.”**

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

Publicado no DSF, de 15/06/2011.